



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016 – PROCESSO n.º 18/2016

EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

| COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET | | | |
|--|--|----------------------------|--------|
| PROCESSO LICITATÓRIO n. 18/2016 | | CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016 | |
| OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | Inscrição Estadual | |
| Endereço | | Numero | Bairro |
| Cidade | | Estado | CEP |
| E-mail | | | |
| Telefone | | Fax | |
| Pessoa para contato | | | |

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

(Assinatura)

(Nome por Extenso)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2016.

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, inscrita no CNPJ sob nº 46.444.790/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wagner Mathias, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 25 de abril a 16 de maio de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16/05/2016, às 09hs30min, na sede da Prefeitura Municipal de João Ramalho, localizada à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, Centro, João Ramalho-SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Produto | Unid | Quant | * Preço de Aquisição R\$ | |
|------|-----------------------|------|-------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abóbora Paulista | Kg | 140 | 2,56 | 358,40 |
| 02 | Abóbriinha Brasileira | Kg | 140 | 2,89 | 404,60 |
| 03 | Acelga | Un | 1.300 | 4,86 | 6.318,00 |
| 04 | Alface | Un | 2.000 | 2,83 | 5.660,00 |
| 05 | Banana Maçã | Kg | 200 | 4,79 | 958,00 |
| 06 | Banana Nanica | Kg | 2.500 | 2,66 | 6.650,00 |
| 07 | Batata Inglesa | Kg | 1.000 | 5,44 | 5.440,00 |
| 08 | Beterraba | Kg | 400 | 4,62 | 1.848,00 |
| 09 | Brócolis | Kg | 700 | 6,97 | 4.879,00 |
| 10 | Cebola | Kg | 700 | 4,11 | 2.877,00 |
| 11 | Cenoura | Kg | 700 | 4,36 | 3.052,00 |
| 12 | Couve Manteiga | Mç | 70 | 3,21 | 224,70 |
| 13 | Cheiro Verde | Mç | 350 | 2,98 | 1.043,00 |
| 14 | Chuchu | Kg | 350 | 2,87 | 1.004,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---------------------|----|-------|-------|-----------|
| 15 | Couve Flor | Kg | 700 | 6,52 | 4.564,00 |
| 16 | Goiaba Vermelha | Kg | 1.300 | 6,15 | 7.995,00 |
| 17 | Laranja Pera | Kg | 70 | 1,64 | 114,80 |
| 18 | Limão Tahiti | Kg | 130 | 3,32 | 431,60 |
| 19 | Maçã Tipo 1 | Kg | 1.600 | 6,63 | 10.608,00 |
| 20 | Mandioca Descascada | Kg | 400 | 3,26 | 1.304,00 |
| 21 | Mandioquinha | Kg | 400 | 12,26 | 4.904,00 |
| 22 | Melancia | Kg | 700 | 1,99 | 1.393,00 |
| 23 | Pêra Tipo 1 | Kg | 1.600 | 9,64 | 15.424,00 |
| 24 | Pepino | Kg | 400 | 3,28 | 1.312,00 |
| 25 | Repolho Branco | Kg | 1.000 | 4,14 | 4.140,00 |
| 26 | Tomate | Kg | 800 | 4,44 | 3.552,00 |
| 27 | Vagem | Kg | 100 | 8,06 | 806,00 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 DEP. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.05 MERENDA ESCOLAR

12.361.0042.2030 MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0041.2034 MANUT. MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.362.0043.2031 MANUT. ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, DOS PRAZOS

6.1 A formalização dos contratos de acordo com os critérios de seleção conforme com a Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015 se dará no período de 22/03 até 08/04 de 2016;

6.2 A Diretoria Regional Administrativa dentro do período de formalização dos contratos poderá definir datas específicas para agricultores familiares e diretores escolares assinarem o contrato, respeitando os critérios de seleção conforme a Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015 já pré-estabelecidos no mapeamento;

6.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6.4 Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.5 O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, vigorará até o fim do ano letivo de 2016.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Cozinha Piloto;

7.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Cozinha Piloto, em dias e horários estipulados pela Cozinha Piloto, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado;

7.3 No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

7.4 O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Cozinha Piloto terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Cozinha Piloto;

7.5 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.6 Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato se aprovado previamente pela nutricionista;

7.7 Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

7.8 O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Cozinha Piloto, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7.9 As notas fiscais serão entregues na Cozinha Piloto à nutricionista juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

7.10 As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito bancário em conta da contratada, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento;

8.2 O pagamento informado no item 8.1, será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os recibos de entrega, sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os recibos/romaneios.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site joaoramalho.sp.gov.br, através de solicitação efetuada através do e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br ou no Paço da Prefeitura Municipal de João Ramalho - Sala de Licitações, na Rua Benedito Soares Marcondes, 300, Centro, João Ramalho-SP.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

João Ramalho, 25 de Abril de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGINA CALCIC

PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER MATHIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE HORTIFRUTI

| PRODUTO | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE |
|----------------------|--|------------|
| Abóbora paulista | Abóbora Paulistinha, de primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. EMBALAGEM: acondicionamento em caixas plásticas monobloco. | 140 kg |
| Abobrinha brasileira | Abobrinha de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM: acondicionamento em caixas plásticas monobloco. | 140 kg |
| Acelga | Acelga, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 1.300 und |
| Alface | Alface crespa ou lisa - tamanho médio, de primeira qualidade, frescas e sãs. Sem folhas estragadas, no ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 2.000 und |
| Banana maçã | Banana maçã, originária de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da | 200 kg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

| | | |
|----------------|--|----------|
| | casca, estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentar-se empedrada, tamanho médio e uniforme (padronizada), não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada). EMBALAGEM: acondicionadas em caixas. | |
| Banana nanica | Banana nanica extra climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não apresentarem lesões. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada). EMBALAGEM: acondicionadas em caixas com 20 kg de peso liquido. | 2.500 kg |
| Batata inglesa | Batata Inglesa, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 1.000 kg |
| Beterraba | Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 400 kg |
| Brócolis | Brócolis maços: de primeira qualidade, frescos e são, livres de fungos; tamanho de médio a grande. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 700 kg |
| Cebola | Cebola de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 700 kg |
| Cenoura | Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 700 kg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

| | | |
|----------------|--|--------|
| Couve manteiga | <p>Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.</p> <p>Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e limpas.</p> <p>EMBALAGEM: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços (Conforme solicitado).</p> | 70 mç |
| Cheiro verde | <p>Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.</p> <p>Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços (Conforme solicitado).</p> <p>EMBALAGEM: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços (Conforme solicitado).</p> | 350 mç |
| Chuchu | <p>Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos</p> <p>EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.</p> | 350 kg |
| Couve flor | <p>Couve flor unidade de aproximadamente 700 gramas, de primeira qualidade, frescas e saudável. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.</p> | 700 kg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

| | | |
|---------------------|---|----------|
| Goiaba vermelha | Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio. EMBALAGEM: acondicionamento em sacos plásticos atóxicos e entrega em caixas plásticas tipo monobloco. | 1.300 kg |
| Laranja Pera | Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. EMBALAGEM: o produto deverá estar acondicionado em caixas padronizadas ou sacos plásticos transparentes. | 70 kg |
| Limão tahiti | Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. EMBALAGEM: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado) | 130 kg |
| Maçã | Maçã - Categoria (tipo) 1, pequena , bandejada, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. EMBALAGEM: Embalado em caixas. | 1.600 kg |
| Mandioca descascada | Com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascada e embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de sujidades. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 400 kg |
| Mandioquinha | Mandioquinha ou batata salsa: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 400 kg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

| | | |
|----------|--|----------|
| Melancia | Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo apresentar fruta fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho Médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 8 kg por unidade e máximo de 11 kg. EMBALAGEM: acondicionamento em caixas plásticas tipo monobloco. | 700 kg |
| Pêra | Pera - Tipo I, pequena , produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo ser fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprias da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. EMBALAGEM: embalado em caixas de 18 quilos. | 1.600 kg |
| Pepino | Fresco, de colheita recente, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando danos tais como manchas, machucaduras, bolores, sujidade, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de inseticidas, fungicidas ou fertilizantes. EMBALAGEM: acondicionamento em sacos plásticos atóxicos e entrega em caixas plásticas tipo monobloco. | 400 kg |
| Repolho | Alimento orgânico, grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 1.000 kg |
| Tomate | De 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. EMBALAGEM: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. | 800 kg |
| Vagem | Vagem tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos plásticos transparentes. EMBALAGEM: acondicionamento em sacos plásticos atóxicos e entrega em caixas plásticas tipo monobloco. | 100 kg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ___/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes, n.º 300, inscrita no CNPJ sob n.º 46.444.790/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. WAGNER MATHIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ___/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE A CONTRATAR

2. 1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos constantes na alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

3.2.1. O pagamento será efetuado através de Depósito em conta da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento dos produtos.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 DEP. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.05 MERENDA ESCOLAR

12.361.0042.2030 MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0041.2034 MANUT. MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.362.0043.2031 MANUT. ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.5. As comunicações com origem neste contrato poderão ser formais, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem não atender ao descrito no Anexo I do edital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item 6.4., não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seus pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

§ 1º O representante especialmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas coerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS QUE REGEM O CONTRATO

8.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2016, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO ADITIVO

11.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

§ 2º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Quatá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

13.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 M. Primavera Cnpj:64.071.517/0001-54 Av. Huet B. 184 | Mercado 02 S. 2 Irmãos CNPJ: R. D. de Caxias, 485 | Mercado 03 S. Avenida CNPJ: Av. Pedro de Toledo, | Preço Médio | *Preço de Aquisição |
|----------------------|--|---|--|----------------|------------------------|
| Abóbora Paulista | 2,56 | 2,80 | 2,49 | 2,56 | 2,56 |
| Abobrinha Brasileira | 2,89 | 3,80 | 2,48 | 2,89 | 2,89 |
| Acelga | 4,86 | 4,58 | 3,99 | 4,86 | 4,86 |
| Alface | 2,83 | 2,50 | 2,99 | 2,83 | 2,83 |
| Banana Maçã | 4,79 | 5,70 | 9,48 | 4,79 | 4,79 |
| Banana Nanica | 2,66 | 2,85 | 2,48 | 2,66 | 2,66 |
| Batata Inglesa | 5,44 | 5,65 | 5,48 | 5,44 | 5,44 |
| Beterraba | 4,62 | 4,98 | 5,98 | 4,62 | 4,62 |
| Brócolis | 6,97 | 5,95 | 5,98 | 6,97 | 6,97 |
| Cebola | 4,95 | 3,90 | 3,48 | 4,11 | 4,11 |
| Cenoura | 4,36 | 3,50 | 5,98 | 4,36 | 4,36 |
| Couve Manteiga | 3,21 | 3,65 | 2,99 | 3,21 | 3,21 |
| Cheiro Verde | 2,98 | 2,95 | 2,99 | 2,98 | 2,98 |
| Chuchu | 2,87 | 2,65 | 2,98 | 2,87 | 2,87 |
| Couve Flor | 6,69 | 7,39 | 5,49 | 6,52 | 6,52 |
| Goiaba Vermelha | 6,15 | 6,98 | 6,99 | 6,15 | 6,15 |
| Laranja Pera | 1,64 | 1,78 | 1,48 | 1,64 | 1,64 |
| Limão Tahiti | 3,32 | 3,98 | 3,48 | 3,32 | 3,32 |
| Maçã | 6,63 | 6,95 | 6,99 | 6,63 | 6,63 |
| Mandioca Descascada | 3,26 | 2,95 | 3,88 | 3,26 | 3,26 |
| Mandioquinha | 12,26 | 15,80 | 8,98 | 12,26 | 12,26 |
| Melância | 1,99 | 1,99 | 1,99 | 1,99 | 1,99 |
| Pêra | 9,64 | 9,98 | 9,98 | 9,64 | 9,64 |
| Pepino | 3,28 | 3,95 | 2,48 | 3,28 | 3,28 |
| Repolho | 4,14 | 3,58 | 3,65 | 4,14 | 4,14 |
| Tomate | 4,44 | 3,95 | 4,48 | 4,44 | 4,44 |
| Vagem | 8,06 | 7,70 | 8,48 | 8,06 | 8,06 |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2016, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 : Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03: Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | *Preço de Aquisição |
|----------|--|---|--|-------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º). Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|--|------------|------------|---------------|---|----------|------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|--|------------|---|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1